



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 480/73, de 1º de agosto de 1973.**

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, no sentido de custear as seguintes despesas: Taxa d'água, luz, telefone (da delegacia local), estada do delegado de polícia nesta cidade e 120 (cento e vinte) litros de gasolina, mensalmente, na forma da lei complementar nº 3, artigo 23, § 1º.

**Art. 2º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º desta lei, com observância da redação dada pela alínea “C” do § 2º, do artigo 52, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 43, § 1º e 46 da lei federal nº 4.320, de 17-03-64.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de agosto de 1973.

Orbino Werner  
Prefeito Municipal